



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG 03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (51)36152054

PREÂMBULO

PEDIDO Nº 012/16
LICITAÇÃO Nº 011/16
MODALIDADE: Carta Convite nº011/16
TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal, senhor Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 011/16, tipo MENOR PREÇO global, objetivando a proposta mais vantajosa para Contratação de Oficineiro, CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 14h00min, do dia 18 de fevereiro de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 14h00min, no dia 18 de fevereiro de 2016.

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (conforme modelo constante no anexo I), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, apresentado junto à habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 2, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de prestação de serviços de: 960 horas de Serviços de artesanato para realização de oficinas vinculada ao Programa NAAB.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- F. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

2.1. Podem participar desta licitação todos os interessados, que comprovarem eficazmente o atendimento dos requisitos deste edital.

2.2. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação e adquirir o Edital, na Prefeitura Municipal de Mampituba RS, Sítio a Rua Herculano Lopes Nº 220, no setor de LICITAÇÕES, de segunda a sexta feira das 13h00min as 19h00min. Maiores informações pelo fone (0xx51) 6152058.

03 - A ABERTURA

3.1. Os envelopes com documentos e propostas, serão entregues e abertos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, sítio a Rua Herculano Lopes Nº220 Centro, no dia **18 de fevereiro de 2016 às 14h00min.**

3.2. Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados serão devolvidos aos mesmos fechados.

3.3. Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega dos envelopes, sendo que, iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta, não serão permitidas modificações.

3.4. Após a abertura do último envelope da habilitação, a comissão de licitação só dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes se todos estiverem habilitados e de comum acordo entre os participantes, que ocorrendo, farão a apreciação das mesmas rubricando cada folha.

3.5. O relógio ponto da Prefeitura Municipal marcará a hora da abertura desta licitação.

3.6. Somente poderão assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, e tudo o que se relacione com a licitação o representante da empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os participantes deverão comparecer no dia e hora marcada para a presente licitação, com 02(dois) envelopes denominados respectivamente Nº01: HABILITAÇÃO E Nº02: PROPOSTA. Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis com a seguinte descrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SÍTIO NA RUA HERCULANO LOPES Nº220, CARTA CONVITE 011/16, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE e Nº01:HABILITAÇÃO ou Nº02: PROPOSTA.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos ou originais:

5.2. PARA PESSOAS FÍSICAS:

PÁG 04



PÁG 05

- Emancipação
28/12/1995

5.2.2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF;

5.2.3. CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG;

5.2.4. **Certificado de curso de artesanato ou carteira de artesão.**

- Lei 10.671

06 - A PROPOSTA

6.1. Na proposta deverá constar:

6.2. O valor total da proposta, sendo o referido valor constante e imutável em reais (R\$);

6.3. A identificação do participante, e assinatura do mesmo;

6.4. A validade da proposta que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

6.5. Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

6.6. Após abertura dos envelopes não será admitido, por nenhum motivo, modificação e/ou substituição das propostas, ou ainda, inclusão de qualquer outro documento apresentado pelo participante. A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita.

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

07 - A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Somente poderá assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, e tudo o que se relacione com a licitação o licitante e/ou seu representante expressamente autorizado e a comissão de licitação.

- Dist. Capital
228 Km

- R. BR 101
28 Km

08 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste edital serão julgadas pelo critério de **menor preço global**, sendo conclamado vencedor o licitante que colocar menor preço entre todos os participantes.

8.2. Em caso de empate, adotar-se-á o que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93.

8.3. As propostas com valores superfaturados ou inexequíveis serão desclassificadas, conforme parágrafo 1º, inciso II, Art. 48, da lei 8.666/93.

8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novos documentos ou propostas.

8.5. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme portaria nº 023/16.

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



09 - OS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, até o décimo dia de cada mês subsequente à prestação dos serviços, após a entrega da efetividade pela responsável da Secretaria de Saúde, atestando as horas trabalhadas durante o mês, mediante Recibo de Pagamento a Autônomo.

9.2. Somente serão pagas as horas que estiverem expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

10 - OS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01.2.069.3.3.90.36.00.00.00.4011-145

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O (A) contratado(a) deverá estar no local de funcionamento do CURSO, conforme cronograma de serviços elaborado pela secretária da Saúde, o transporte até o local será por conta do profissional contratado.

12 - SANÇÕES E MULTAS

12.1. Aos vencedores desta licitação, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas:

12.2. Caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município;

12.3. Advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades;

12.4. Pelo descumprimento de cláusula contratual ou normas de legislação pertinente: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

12.5. Casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

12.6. Caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mais 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total de sua proposta.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A Secretaria Municipal da Saúde será responsável pelo profissional contratado e pelo cronograma de trabalho.

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- R. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

PÁG 06



- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- I . BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

13.4. Serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de quaisquer natureza.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Municipalidade assegurada ao direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo n.º 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

14.2. A simples apresentação da documentação proposta nesta licitação implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente Edital, da Lei 8.666/93 e da Lei 8.883/94 que rege este processo.

14.4. Faz parte integrante deste edital: a minuta de contrato.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. No prazo de 05(cinco), dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Prefeitura Municipal o objeto licitado.

15.2. A desistência da Prefeitura de Mampituba de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a essa o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.3. No contrato a ser assinado com a firma vencedora constarão as cláusulas necessárias e previstas nos artigos 77, 78 e 79 entre outros, da lei 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores.

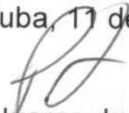
16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

16.1. Os proponentes que enviarem propostas com valores considerados inexeqüíveis ou superfaturados terão suas propostas desclassificadas, conforme artigo 48, §2º, da Lei 8.666/93.

17 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

17.1. Encerrada a fase de julgamento a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para sua homologação e adjudicação em favor do licitante vencedor da presente licitação, o qual poderá, ainda, se entender para o bem deste município, suspender ou tornar sem efeito a presente licitação.

Mampituba, 11 de fevereiro de 2016.


Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

PÁG 04